



**CONTRATO Nº 123/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8663/2022**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA VASCONCELOS E SANTOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO CÊNICA COM A TEMÁTICA “FESTA JUNINA”, ALÉM DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, **Sr. Rafael da Costa Castro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº: 115.916.207-75 e RG Nº:.13391090-1IFP/RJ.

**CONTRATADA: VASCONCELOS E SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.346.561/0001-00, localizada na Avenida Pernambuco, nº. 438, UI 1, Bairro dos Estados - Camaragibe/PE, representada pela **Sra. Ladjane Correia de Vasconcelos Torres Bandeira**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2134430 SDS/PE e CPF (MF) n.º 321.468.504-00.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 8663/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes devidamente qualificados, têm justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de instalação, decoração e iluminação cênica com a temática “festa junina”, além de serviços especializados com o fornecimento de materiais, a ser realizada no Município de Saquarema/RJ.

1.2. A execução dos serviços obedecerá aos termos do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 044/2022, Ata de Registro de Preços 043/2022 e seus anexos que, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a integrar o presente instrumento contratual, independente de transcrição.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 02 (dois) meses, é de **R\$ 1.590.000,00 (um milhão quinhentos e noventa mil reais)**, conforme Termo de Referência de fls. 89 a 115 e proposta da contratada de fls. 445 a 453 ambos do procedimento administrativo nº8663/2022 e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<u>Barraquinhas temáticas de artesanato e alimentação</u> , que servirão para a Secretaria de Esporte Turismo destinar a exploração de pontos de venda de artigos de artesanatos e ou alimentação pela comunidade e comerciantes locais, com dimensões mínimas aproximadas de 3m de largura x 3.50m de altura x 3m de profundidade, com aberturas na parte da frente e nas duas laterais tipo balcões para exposição de produtos e atendimento ao público. Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro ou estrutura metálica, perna de serra e chapas de compensado, adesivadas ou pintadas criando o design remetendo a cenografia do arraiá 2022 da cidade. Todas as edificações devem contar com no mínimo 03 (três) tomadas elétricas com tensão 220W e iluminação interna com 02 (duas) lâmpadas de 12W de Led e quadro de disjuntores, porta, trancas e cadeados para o fechamento do quiosque nos horários de não utilização. A empresa vencedora deve fornecer à secretaria contratante plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico)	unidade	25	R\$27.983,99	R\$699.599,75



	<p>da edificação antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da parte elétrica da barraquinha, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta edificação junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e em seu interior e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a PMS.</p>				
<b>02</b>	<p><u>Barraquinhas temáticas de brincadeiras e jogos</u> que servirão para a os visitantes do evento participar de brincadeiras como exemplo: Tomba Latas, Jogo das Argolas e Acerte o Alvo, podendo também ser sugerido outras brincadeiras, mas devendo ser apresentado antecipadamente a secretaria. Com dimensões mínimas aproximadas de 3m de largura x 3.50m de altura x 3m de profundidade, com aberturas na parte da frente e nas duas laterais. Estas edificações devem ser em madeira tipo caibro ou estrutura metálica, perna de serra e chapas de compensado, adesivadas ou</p>	<b>unidade</b>	<b>03</b>	<b>R\$42.174,00</b>	<b>R\$126.522,00</b>



<p>pintadas criando o design remetendo a cenografia do arraial 2022 da cidade. Todas as edificações devem vir com a interação (brincadeira) já instalada pela empresa e também deve-se ter os serviços de monitorias com pessoas que orientaram como brincar. Iluminação interna com 02 (duas) lâmpadas de 12W de Led e quadro de disjuntores, porta, trancas e cadeados para o fechamento do quiosque nos horários de não utilização. A empresa vencedora deve fornecer à secretaria contratante plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da edificação antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento diário e automático e para o bom funcionamento da parte elétrica da barraquinha, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta edificação junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e em seu interior e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a</p>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



	instalação, sem nenhum ônus para a PMS.				
<b>03</b>	<p><u>Fogueira Artificial</u> de troncos reais de madeira, tecidos que simulam a cor de chamas de fogo, sistema de ventilação tipo tufão para dar movimento ao tecido simulando o movimento do fogo e também sistema de iluminação interna para dar realismo a fogueira. O formato da fogueira deve ser piramidal a uma altura de no mínimo 6.00m e sua base com 4.00 largura por 4.00m de profundidade. As fogueiras artificiais devem ser instaladas nas áreas destinadas ao evento e sua localização exata será determinada pela Secretaria contratante.</p>	<b>unidade</b>	<b>01</b>	<b>R\$120.494,76</b>	<b>R\$120.494,76</b>
<b>04</b>	<p>Uma <u>mini-igreja</u>, em estrutura metálica de aço carbono em tubo quadrado 30mm x 30mm e revestidos por chapas de madeiras resistentes a intempéries e com no mínimo 15mm de espessura com revestimento em pintura artística no processo automotivo e ou adesivos impressos caracterizando de forma temática. Esta edificação deve permitir que as pessoas entrem dentro para que possam visualizar e fotografar o interior da igreja. E ainda um sistema de iluminação pontual com a instalação de spots com lâmpadas de leds na cor branca morna (3.000 a 3.500 kelvin) – tensão de 220V distribuídos de forma harmônica por toda igreja. As dimensões mínimas desta edificação deve ser 1.50m largura x 1.50m comprimento e altura de 3.50m no topo da Cruz. A mini-igreja deve ser instalada na área destinada ao evento e sua</p>	<b>unidade</b>	<b>01</b>	<b>R\$34.715,99</b>	<b>R\$34.715,99</b>



	localização exata será determinada pela Secretaria contratante.				
05	<p><u>Totem de Letras-Caixa</u> formando a expressão <b>#ARRAIÁDÁVILA</b> em madeira, metal e/ou fiberglass, com acabamento em resina impermeabilizante e pintada em processo automotivo. As medidas mínimas deste conjunto de letras deverão ser 16.00m comprimento x 1.00m de altura x 0.30m de espessura. E ainda um sistema de iluminação com a instalação de spots com lâmpadas de leds na cor branca morna (3.000 a 3.500 kelvin) – tensão de 220V distribuídos de forma harmônica focando todo o conjunto de letras. O Totem de Letras-Caixa deve ser instalado na área destinada ao evento e sua localização exata será determinada pela Secretaria contratante e, portanto, deve ser devidamente fixado no solo. As instalações ocorrerão: 1 unidade em Araçatiba, 1 unidade em Cordeirinho, 1 unidade em Ferreirinha, 1 unidade em São José e 1 unidade em Spar.</p>	unidade	01	R\$41.811,00	R\$41.811,00
06	<p><u>Painel Fotográfico</u> em estrutura metálica de aço carbono em tubo quadrado 30mm x 30mm e revestidos por chapas de madeiras resistentes a intempéries e com no mínimo 15mm de espessura com revestimento em pintura artística no processo automotivo e/ou adesivos impressos caracterizando na estampa da peça <b>02 (dois) personagens</b> temáticos desta festa, o <u>caipira homem</u> e a <u>caipira mulher</u>, este ornamento</p>	unidade	03	R\$8.316,00	R\$24.948,00



	<p>deve permitir que as pessoas entrem atrás dele e possa por seus rostos por uma abertura onde estará a cabeça dos personagens, proporcionando assim ao público poder fazer divertidas fotografias temáticas. E ainda um sistema de iluminação com a instalações de <b>02 (dois) unidades</b> de <u>projetores de led</u> com 50w/bi volt na cor branca morna (3.000 a 3.500 kelvin) – tensão de 220V distribuídos de forma harmônica a frente da peça ornamental. Os Painéis Fotográficos devem ser instalados na área destinada ao evento e sua localização exata será determinada pela Secretaria contratante e, portanto, deve ser devidamente fixada no solo.</p>				
<b>07</b>	<p>Ornamentos temáticos para decoração aérea e ou postes de praças, em designe de <u>mini balões</u> cenográficos com 1.50m de altura e largura proporcional ao designe de balão, em barras de aço carbono de 3/8" x 1/8" com revestimento em placas de acrílico colorido ou produto similar e com iluminação interna. Estas peças devem ser fixadas com cabos de aço e abraçadeiras apropriadas a fim de garantir segurança de fixação, e a escolha do posicionamento dentro da área do evento serão determinados pela Secretaria contratante</p>	<b>unidade</b>	<b>50</b>	<b>R\$2.781,90</b>	<b>R\$139.095,00</b>
<b>08</b>	<p>Ornamentos temáticos para decoração aérea e ou postes de praças, em designe de <u>flor com quatro pétalas</u> com 1.50m altura x 1.50m largura, em barras de aço carbono de 3/8" x 1/8" com revestimento em placas de acrílico colorido ou produto similar. Estas peças</p>	<b>unidade</b>	<b>30</b>	<b>R\$1.521,29</b>	<b>R\$45.638,70</b>



	devem ser fixadas com cabos de aço e abraçadeiras apropriadas a fim de garantir segurança de fixação, e a escolha do posicionamento dentro da área do evento serão determinados pela Secretaria contratante.				
09	Ornamentos temáticos para decoração aérea e ou postes de praças, em designe de <u>bandeirinha luminosa</u> com 1.00m altura x 1.00m largura, em barras de aço carbono de 3/8" x 1/8" com revestimento em mangueiras luminosas de led neon 220v. Estas peças devem ser fixadas com cabos de aço e abraçadeiras apropriadas a fim de garantir segurança de fixação, e a escolha do posicionamento dentro da área do evento serão determinados pela Secretaria contratante.	unidade	20	R\$1.280,40	R\$25.608,00
10	Ornamentos temáticos para decoração aérea e ou postes de praças, em designe de <u>balãozinho luminoso</u> com 1.50m altura x 0.80m largura, em barras de aço carbono de 3/8" x 1/8" com revestimento em mangueiras luminosas de led neon 220v. Estas peças devem ser fixadas com cabos de aço e abraçadeiras apropriadas a fim de garantir segurança de fixação, e a escolha do posicionamento dentro da área do evento serão determinados pela Secretaria contratante.	unidade	20	R\$1.224,29	R\$24.485,80
11	Ornamentos temáticos para decoração aérea e ou postes de praças, em designe de <u>conjunto de bandeirinhas luminosa</u> com 1.00m altura x 2.50m largura, em barras de aço carbono de 3/8" x 1/8" com revestimento em mangueiras luminosas de led neon 220v. Estas peças	unidade	20	R\$1.980,00	R\$39.600,00



	devem ser fixadas com cabos de aço e abraçadeiras apropriadas a fim de garantir segurança de fixação, e a escolha do posicionamento dentro da área do evento serão determinados pela Secretaria contratante.				
12	Ornamentos temáticos para decorar solo, em formato de <u>Balão Gigante de Luz</u> , confeccionado em aço carbono tipo tubo redondo de 1/2" ou tubo quadrado de 20mm x 20mm e e barra chata 1/2" x 1/8" e/ou 3/8" x 1/8" em formato de balão tridimensional nas dimensões mínimas de 3.50m altura 2.00m diâmetro (no centro). Todo conjunto de peças deve ter pintura com revestimento anti ferrugem na cor branca. Toda a estrutura deverá ser iluminada com preenchimento de mini lâmpadas de led com no mínimo 300 unidades de mini lâmpadas de led por metro quadrado do ornamento e também contorno de mangueiras luminosas de led em todos os tubos metálicos que sustentam o ornamento. Todos os materiais luminosos deverão ser blindados, resistentes a intempéries para uso externo e tensão 220 volts. A empresa vencedora deve fornecer a secretaria contratante plantas e informações de cálculos estruturais e também ARTs dos engenheiros responsáveis (Engenheiro Eletricista e Engenheiro Civil ou Mecânico) da peça ornamental luminosa antes de iniciar a montagem. E ainda é por conta da contratada todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública, para o acionamento	unidade	03	R\$46.662,00	R\$139.986,00



Processo nº 8663/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

	diário e automático e para o bom funcionamento da peça, seguindo rigorosamente as Normas Técnicas Brasileiras - NBR da ABNT. A fixação desta peça junto ao solo, deve ser feita de forma a garantir cálculos estruturais capazes de garantir a segurança das pessoas que possam se aproximar e de resistir a todas as intempéries possíveis climáticas do local. Ao término e desmontagem do evento o piso local deve ser reconstruído e reparado, se necessário e por conta da empresa contratada neste projeto, conforme foi encontrado anteriormente a instalação, sem nenhum ônus para a PMS.				
13	Instalação de Ornamentação aérea de todo o circuito onde acontecerá a festa com a instalação de aproximadamente <b>12.000m (doze mil metros lineares)</b> de <u>rabiolas em formato de bandeirinhas de plástico</u> . Os pontos de fixação deste item serão determinados pela Secretaria contratante.	<b>Metros lineares</b>	<b>12.000</b>	<b>R\$8,51</b>	<b>R\$102.120,00</b>
14	- Instalação de <b>500m (quinhentos metros lineares)</b> de <u>festões luminosos de lâmpadas</u> (tira de cabo elétrico com bocais a cada metro), com lâmpadas de led na cor branca morna (3.000 a 3.500 kelvin) – tensão de 220V, para ornamentação aérea de todo o circuito onde acontecerá a festa.	<b>Metros lineares</b>	<b>500</b>	<b>R\$50,75</b>	<b>R\$25.375,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.590.000,00</b>

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:



Processo nº 8663/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual;

3.5. Os preços pactuados são irrevogáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo de execução destes serviços será de **02 (dois) meses**, a contar da data de assinatura da ordem de início a ser expedida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Os recursos necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 23.695.0036.1.066; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99.00; FONTE DE RECURSOS: 1533.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

8.1. Para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA caucionará, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saquarema o valor de **R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais)**, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do referido Contrato, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal nº 8.666/93, com previsão de cobertura para prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada, por prejuízos diretos causados à contratantes decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

9.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado como fiscal de contrato pela secretaria requisitante.

9.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

9.4. Expedir as respectivas ordens de serviço.

9.5. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

10.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.



10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

10.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

10.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

10.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

10.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

10.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

11.2. A multa a que alude o item 11.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no item 11.5 deste Termo;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

11.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou



esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

11.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

11.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

11.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO desta Municipalidade.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da



Processo nº 8663/2022

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

13.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

13.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

**Saquarema/RJ, 01 de julho de 2022.**

**Rafael da Costa Castro**  
**Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**  
**Contratante**

**VASCONCELOS E SANTOS LTDA.**  
**Representante: Ladjane Correia de Vasconcelos Torres Bandeira**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_